



## JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

### Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2022

A JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à celebração de acordo de cooperação técnica com instituições de ensino superior, objetivando a execução do *Programa de Bolsa de Estudos JUÍZA FEDERAL DÉBORA AGUIAR*.

#### **1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por propósito dar publicidade ao *Programa de Bolsa de Estudos JUÍZA FEDERAL DÉBORA AGUIAR*, e convocar instituições de ensino superior a celebrar acordo de cooperação técnica objetivando a execução do programa.

#### **2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**2.1.** O acordo de cooperação técnica terá por objeto o estabelecimento de parceria entre a Justiça Federal no Ceará e a instituição de ensino superior, visando à execução do *Programa de Bolsa de Estudos JUÍZA FEDERAL DÉBORA AGUIAR*.

**2.2.** O acordo terá por objetivos gerais:

(a) viabilizar a concessão e manutenção de bolsa de estudos integral a um(a) aluno(a) da instituição de ensino, por vez, que atenda aos critérios de elegibilidade socioeconômicos e de desempenho acadêmico, e

(b) estabelecer parceria entre os partícipes para o desenvolvimento de atividades institucionais e acadêmicas de interesse comum.

**2.2.** O acordo terá por objetivos específicos:

(a) viabilizar a concessão e manutenção de bolsa de estudos a um(a) aluno(a) matriculado(a), ou aprovado(a) no processo seletivo para ingresso, no curso de Direito da instituição de ensino partícipe;

(b) divulgar a história de vida da Juíza Federal Débora Aguiar, como forma de preservar-lhe a memória e incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional de alunos(as) que se encontrem em condições desfavoráveis quanto às oportunidades de participação na vida em sociedade;

(c) aprofundar parceria institucional e acadêmica entre a Justiça Federal no Ceará e a instituição de ensino parceira, a fim de propiciar:

(c.1) o compartilhamento de experiências institucionais;

(c.2) a realização de eventos, seminários, congressos jurídicos ou multidisciplinares sobre temas de interesse comum e/ou correlatos com os propósitos do Programa, inclusive aqueles nos quais a participação do(a) bolsista será obrigatória;

(c.3) o suporte à instituição de ensino partícipe para realização de visitas técnicas às dependências da Justiça Federal no Ceará;

(c.4) o suporte à instituição de ensino partícipe mediante o intercâmbio de informações e dados não sigilosos, para o desenvolvimento de pesquisas com foco no Poder Judiciário Federal;

(c.4) a oferta de vagas aos alunos e/ou professores da instituição de ensino parceira, em cursos promovidos pela Justiça Federal no Ceará sobre assuntos de interesse comum e/ou correlatos com os propósitos do *Programa*;

(d) realização periódica de encontros técnico-científicos em que haverá a reunião da Justiça Federal no Ceará, com as instituições de ensino parceiras e respectivos bolsistas, para troca de experiências e divulgação de sua produção acadêmica, incluída a apresentação obrigatória de trabalho acadêmico pelos bolsistas sobre temas relacionados ao Poder Judiciário ou outras temáticas de relevante impacto social.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** Serão admitidas a celebrar o acordo todas as instituições de ensino superior que ofereçam o curso de Direito no estado do Ceará e que estejam regularmente constituídas e em funcionamento conforme o Ministério da Educação.

**3.2.** Poderão ser celebrados tantos acordos de cooperação quantas forem as instituições de ensino interessadas que atendam ao item anterior.

**3.3.** A parceria se considera constituída pela mera assinatura do instrumento da parceria, anexo a este edital.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DE MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**4.1.** É elegível à bolsa de estudos o(a) aluno(a) que preencha os requisitos de elegibilidade socioeconômica.

**Critérios socioeconômicos:**

- i) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- ii) não ser portador de diploma de curso superior;
- iii) ter renda familiar per capita não superior a dois salários mínimos;
- iv) não estar cursando curso superior em outra instituição de ensino.

**4.2.** A concessão e a manutenção da bolsa de estudos reclamam, além da subsistência dos requisitos socioeconômicos, a observância dos critérios de desempenho acadêmico.

**Critérios de desempenho acadêmico:**

- i) obtenção de 450 pontos nas provas objetivas e superior à zero na redação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), para os candidatos à bolsa de estudos recém aprovados ao curso de Direito ou que estejam cursando o primeiro semestre letivo;
- ii) aprovação em 100% das disciplinas cursadas;
- iii) participação nos encontros, seminários e outros eventos realizados pela Justiça Federal no Ceará, em conjunto com as instituições de ensino parceiras, sobre temas relacionados com os propósitos do *Programa*, como Poder Judiciário, desigualdade, ensino jurídico e gênero, com apresentação de trabalho, se exigido;
- iv) fornecer os relatórios exigidos pelo Comitê Gestor do *Programa*, na forma e prazos exigidos.

**4.3.** O Comitê Gestor, para fins de manutenção da bolsa de estudos, poderá, mediante requerimento justificado do(a) bolsista, ressaltar o item *ii* dos critérios de desempenho acadêmico, limitado à reprovação em 2 (duas) disciplinas durante o curso.

**4.4.** Sem prejuízo dos objetivos do acordo, o Comitê Gestor poderá adotar critério de seleção distinto do previsto no item *i*, resguardada, em qualquer caso, a impessoalidade do processo seletivo.

**5. DA JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS JUÍZA FEDERAL DÉBORA AGUIAR**

O *Programa de Bolsa de Estudos JUÍZA FEDERAL DÉBORA AGUIAR* foi concebido nas primeiras luzes do ano 2020, após o falecimento da juíza federal Débora Aguiar da Silva Santos, em 27 de dezembro de 2019.

Natural de Fortaleza, Débora Aguiar formou-se em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Foi Procuradora do estado do Ceará e, em 2008, ingressou na magistratura federal, tendo atuado em varas federais de Sobral, Fortaleza e Juazeiro do Norte.

Faleceu aos 40 anos de idade, após anos de batalha contra um câncer. À época, era juíza titular da 30ª vara federal, situada em Juazeiro do Norte, município que lhe agraciara o título cidadã, pelos relevantes serviços prestados àquela edilidade.

A história de vida de Débora Aguiar é inspiradora. Vinda de família humilde, filha de mãe, do lar, e pai, pedreiro, conseguiu superar as dificuldades encontradas através do estudo, alcançando cargos somente acessíveis por disputadíssimos concursos públicos.

Exerceu a magistratura até seus últimos dias, dignificando-a com a justiça, imparcialidade e sensibilidade somente encontradas naqueles que experimentaram a vicissitudes de uma vida de oportunidades escassas.

Juíza, filha, mãe, esposa, mulher, o exemplo de Débora Aguiar merece ser cultivado.

Nesse contexto, surge a iniciativa da Justiça Federal no Ceará de, em parceria com instituições de ensino superior no estado, constituir um programa de bolsa de estudos, objetivando, por meio da oportunidade de estudo, viabilizar a transformação da vida de alunos de elevado potencial acadêmico que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica, fomentando, por meio dessa singela iniciativa, a democratização do acesso ao ensino superior, e lançando luzes à questão da desigualdade de oportunidade enfrentada por tantos.

A parceria se afigura, por fim, como oportunidade para o intercâmbio de experiências institucionais e para o aprofundamento dos laços acadêmicos da Justiça Federal no Ceará com as instituições de ensino parceiras, constituindo instrumento para o desenvolvimento do ambiente acadêmico e institucional no Ceará.

## **6. DA CANDIDATURA À BOLSA DE ESTUDOS**

**6.1.** Poderão se candidatar à bolsa de estudos os(as) alunos(as) matriculados(as), ou aprovados(as) ao ingresso, no curso de Direito de instituição de ensino superior partícipe.

**6.2.** Caberá ao(à) candidato(a) a comprovação dos requisitos socioeconômicos e de desempenho acadêmico.

**6.3.** Havendo mais de um candidato elegível à bolsa, a seleção do bolsista ocorrerá segundo critérios de desempate estabelecidos pelo Comitê Gestor do Programa.

**6.4.** A instituição de ensino parceira manterá pelo menos um(a) aluno(a) bolsista do Programa, por vez.

## **7. DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA**

**7.1.** O Comitê Gestor, instituído conforme ato da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, será responsável pelo acompanhamento, planejamento e

gestão operacional das atividades necessárias à consecução dos objetivos do *Programa*.

**7.2.** O Comitê Gestor será composto por juízes(as) federais escolhidos(as) pelo Conselho Consultivo da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, sendo permitida a participação de representante das instituições de ensino parceiras em suas reuniões.

## **8. DA TUTORIA**

**8.1.** O Comitê Gestor designará Juiz(íza) Tutor(a), que terá por função precípua contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional do(a) bolsista, acompanhando as atividades científicas por ele (a) desenvolvidas, visando à consecução dos objetivos do *Programa*.

**8.2.** Também será atribuição do(a) Juiz(íza) Tutor(a) acompanhar a observância dos requisitos de elegibilidade e de manutenção da bolsa de estudos, além de manter contato e intercâmbio de informações com a instituição de ensino parceira.

## **9. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS**

**9.1.** A celebração e a execução do acordo não contemplam o repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um arcar, respectivamente, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas na forma do acordo de cooperação técnica, anexo a este edital.

## **10. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**10.1.** O prazo de vigência, forma de alteração e hipóteses de rescisão serão disciplinados no instrumento do acordo de cooperação técnica, resguardando-se, em qualquer caso, a situação do aluno beneficiário de bolsa de estudos em manutenção.

Fortaleza, 13 de novembro de 2020

---

Juiz Federal **Alcides Saldanha Lima**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária do Ceará